



* **MÓDULO 29: DIÁRIAS**

CAPÍTULO 3: VALORES, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

ANEXO: 1 – TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

1 VALORES

1.1 Os valores das diárias são os definidos no Anexo 1 deste capítulo.

1.2 O valor-base da diária será revisto e compatibilizado ao mercado, e às demais características da ECT, sempre que estudos realizados pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos-DAREC assim recomendarem.

1.3 Para a atualização do valor-base de diárias deverão ser considerados os indicadores econômicos vigentes no mercado, de forma a preservar o seu valor aquisitivo.

1.4 A alteração no valor das diárias deverá ser submetido à aprovação da Diretoria da Empresa.

2 TRIBUTAÇÃO

As diárias excedentes a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do empregado incidirão, pelo seu total, para a Previdência Social, Postalis e FGTS.

3 CONTROLE

O controle do pagamento das diárias será realizado pelo DAREC na Administração Central e pela GAREC ou GEREC, conforme o caso, nas Diretorias Regionais, pelo Sistema ERP/Populis.

* * * * *

**MANUAL DE PESSOAL****MÓD:29**
CAP: 3**EMI: 21.12.2006****51ª ROD****VIG: 01.01.2007****Anexo 1****1***** ANEXO: 1 TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

ITEM	CATEGORIA	VALOR R\$
1	Empregados posicionados nas RS-01 a RS-16	39,00
2	Empregados posicionados nas RS-17 a RS-31	46,00
3	Empregados posicionados nas RS-32 a RS-65	61,00
4	Chefe e Subchefe de Gabinete, Assessor Executivo, Consultor, Assessor de Diretoria, Chefe e Subchefe de Departamento/Funções de mesmo nível, Diretor Regional, Diretor Regional Adjunto e Coordenador Regional.	84,00
5	Conselheiros e Membros da Diretoria Colegiada.	95,00

* * * * *